



**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** 2011 SIC - XIX Seminário de Iniciação Científica

## O SUPERENDIVIDAMENTO DO CONSUMIDOR E AS ATUAIS POSSIBILIDADES JURÍDICAS DE RECUPERAÇÃO<sup>1</sup>

**Maria Cristina Schneider Lucion<sup>2</sup>, Fabiana Fachineto Padoin<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais - PIBIC

<sup>2</sup> Estudante do Curso de Graduação em Direito do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; E-mail: mariacris.lucion@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora vinculada ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, líder do Grupo de Pesquisa A crise da jurisdição e a mediação como instrumento alternativo e resolução dos conflitos; E-mail: fpadoin@gmail.com

### Resumo

O superendividamento, caracterizado como a impossibilidade manifesta do consumidor adimplir suas dívidas, é realidade nos dias atuais, devido principalmente à facilidade de obtenção de crédito. O superendividamento ocasiona um duplo problema, pois além de resultar na exclusão do consumidor do mercado de consumo, pode implicar, por consequência, na desaceleração do desenvolvimento econômico do País. Neste contexto, a presente pesquisa tem por objetivo estudar esta nova realidade que se vislumbra no mercado de consumo, assim como identificar possíveis soluções jurídicas para o problema. Para este estudo, a pesquisa bibliográfica está sendo utilizada, a partir principalmente do direito comparado. É possível concluir, ainda que provisoriamente, que, embora o Poder Judiciário utilize os princípios constitucionais e consumeristas para resolver litígios desta ordem, faz-se necessária a elaboração de legislação especial a respeito do tema, para que efetivamente se proteja o consumidor.

**Palavras-chave:** Sociedade de consumo; Endividamento; Proteção; Dignidade da pessoa humana.

### Introdução

Na sociedade moderna, em que a facilidade de crédito, a aparência e o imediatismo imperam como condições de inclusão social, é possível denotar que o superendividamento do consumidor vem gradativamente se tornando um significativo problema social, fazendo com que muitas vezes o consumidor tenha mais dívidas do que patrimônio ou possibilidade de saldá-las. Trata-se de um fenômeno econômico-social que gera exclusão do indivíduo do ambiente familiar, social e econômico, do qual resultam diversos problemas sociais que se submetem ao Poder Judiciário, devendo este solucionar da maneira mais eficaz e adequada o litígio.

Neste interim, é preciso considerar que a simples exclusão do consumidor do mercado de consumo pode ferir, direta ou indiretamente, princípios constitucionais consagrados, de





**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** 2011 SIC - XIX Seminário de Iniciação Científica

modo que não só a subsistência do superendividado poderá ser afetada, mas também a subsistência de sua família. Diversas circunstâncias podem levar o consumidor a situação de superendividamento, tais como a facilidade do crédito, o desconhecimento das informações básicas quanto aos contratos de crédito, além de situações inesperadas pelo consumidor, como o desemprego, enfermidades ou diminuição abrupta da renda familiar, deixando o consumidor exposto a humilhações e discriminações desnecessárias, justamente porque a ideia de devedor está ligada ao sentimento de fracasso, pobreza e infelicidade.

Importa salientar que o superendividamento ainda necessita de regulamentação jurídica específica, em razão da completa exclusão desses consumidores do mercado de consumo, o que não é adequado tanto para o consumidor, que fica sem crédito, comprometendo a sua sobrevivência digna, quanto para o desenvolvimento econômico do País, que perde pelo fato destes consumidores não estarem aptos ao crédito.

A Constituição Federal e o Código de Defesa do Consumidor, por meio de princípios como da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, protegem o consumidor superendividado. Entretanto, a criação de uma norma jurídica específica se faz necessária para definir as situações que devem ser consideradas como de superendividamento, bem como definir os encaminhamentos possíveis para solução do problema, a exemplo do que ocorre na legislação de outros países, em especial na legislação francesa.

Gize-se que a doutrina brasileira vem avançando nas pesquisas a respeito do tema, com base principalmente no direito comparado. Assim, já é possível conceituar o superendividamento, fazer a diferenciação entre o superendividado ativo e passivo, bem como apontar metas e caminhos legislativos a serem seguidos, de acordo com a realidade brasileira e com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor, dando ênfase à boa-fé objetiva e na solidariedade social.

## Metodologia

O método de abordagem utilizado na presente pesquisa é o sistemático, por meio do qual se busca fazer uma leitura sistemática da bibliografia pesquisada, identificando-se os múltiplos elementos e os diversos enfoques abordados pela doutrina nacional e estrangeira acerca do superendividamento. A forma de abordagem do problema é a partir de uma pesquisa qualitativa, uma vez que esta considera existir uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, adequando-se perfeitamente para analisar o tema, ao demonstrar que tais alterações ocorrem no mundo objetivo, provocando a necessidade de uma nova interpretação para os negócios realizados entre os indivíduos quando envolvem o superendividamento do consumidor.

## Resultados e Discussão

O estudo realizado até o momento demonstra que a legislação brasileira apresenta solução jurídica para o superendividamento, ainda que seja necessária uma interpretação mais abrangente e acolhedora das normas e princípios constitucionais e do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, faz-se absolutamente necessária a reformulação do Código de



**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** 2011 SIC - XIX Seminário de Iniciação Científica

Defesa do Consumidor, ou, alternativamente, a criação de legislação especial que regule especificamente a matéria, delimitando as causas caracterizadoras do superendividamento. Ainda, através da pesquisa realizada, é possível compreender que é imprescindível que se invista na educação para o consumo, a fim de alcançar um resultado satisfatório na prevenção e tratamento do superendividamento, seja em âmbito escolar ou familiar, de modo a evitar que o consumidor se encontre nesta situação. O Código de Defesa do Consumidor está em processo de revisão, tendo sido constituída pelo Senado Federal uma Comissão de Juristas para a discussão de temas pontuais, inclusive o superendividamento. No mais, ainda não é possível chegar a um resultado definitivo, tendo em vista que a pesquisa ainda não foi concluída.

### Conclusões

As conclusões são provisórias, visto que a pesquisa está no seu primeiro ano de execução, e o estudo bibliográfico está na sua fase inicial. Entretanto, já é possível identificar a relevância do tema na sociedade moderna, que de modo quase perverso envolve os consumidores numa teia de consumismo, muitas vezes sem limites, transmitindo a mensagem de que o “adquirir” é sinônimo de inclusão em grupos sociais. Ademais, o consumidor superendividado é um duplo problema: tanto para ele e sua família, que são excluídos do mercado de consumo, colocando em risco a sua dignidade e subsistência, quanto para o mercado econômico em si, que deixa de lucrar com vendas a um possível cliente.

### Referências

- LIMA, Clarissa Costa de; BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz. Superendividamento aplicado: Aspectos doutrinários e experiência no poder judiciário. 1. ed.. Rio de Janeiro: GZ, 2010.
- GIANCOLI, Bruno Pandori. O Superendividamento do consumidor como hipótese de revisão dos contratos de crédito. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.
- FRANCO, Marielza Brandão. O superendividamento do consumidor: fenômeno social que merece regulamentação legal., São Paulo, v. n. 74, p. 227 - 242, abril/junho. 2010.
- MARQUES, Claudia Lima. Algumas perguntas e respostas sobre prevenção e tratamento do superendividamento dos consumidores pessoas físicas. Doutrina Nacional, São Paulo, v. n. 75, p. 9 – 42, julho/setembro. 2010.
- GAULIA, Cristina Tereza. As diversas possibilidades do consumidor superendividado no plano judiciário. Doutrina Nacional, São Paulo, v. .n. 75, p. 136 – 165, julho/setembro.2010.
- NETO, André Perin Schmidt. Superendividamento do consumidor: conceito, pressupostos e classificação. Doutrina Nacional, São Paulo, v. 18, n. 71, p. 9 – 33, julho/setembro. 2009.
- BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz ; LIMA, Clarissa Costa de. Conciliação aplicada ao superendividamento: estudo de casos. Doutrina Nacional, São Paulo, v. 18, n. 71, p. 106 –141, julho/setembro. 2009.



**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** 2011 SIC - XIX Seminário de Iniciação Científica

**Projeto:** A crise da jurisdição e a mediação como instrumento alternativo de resolução dos conflitos